



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 53/18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a redação do inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 1916/2018, e dá outras providências.



**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 1916/2018, a qual dispõe sobre serviços prestados a particulares com máquinas e equipamentos rodoviários do Município estabelece normas para a sua realização e concessão de subsídios, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º - (...)**

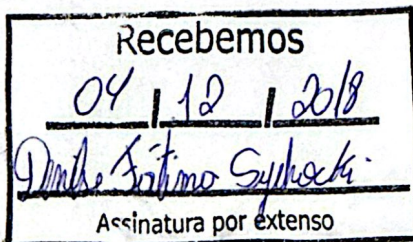
*III - 100% (cem por cento) de desconto no valor da hora máquina para os serviços de terraplenagem para a construção de aviários, pocilgas, estábulos, silos, galpões e residências, observado o limite de horas de que trata o artigo 1º desta lei, podendo ser realizados horas de serviço além do limite estabelecido, em havendo disponibilidade do Município.*

*(...)”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018.



*Hilário J. Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2018**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do inciso III do artigo 7º da Lei nº 1916/2018.

A alteração proposta visa incluir nos subsídios de 100% de desconto no valor da hora máquina, também os serviços de terraplanagem para construção e/ou ampliação de residências, que inicialmente não havia constado no projeto original.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,

*Hilário J. Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal